



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5677, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

**EMENTA:** *Estabelece Nova Área Industrial e define parâmetros urbanísticos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,*

*considerando a grande vocação industrial e de entreposto de armazéns do Município;*

*considerando a criação do Arco Rodoviário Metropolitano e do Anel Viário do Município, que favorecem o uso industrial e logístico;*

*considerando ser necessário a ocupação de vazios urbanos ao longo da Rodovia BR-116, que existe ainda grande disponibilidade de áreas livres;*

*considerando que, dentre as áreas para implantação de indústrias, as situadas próximo às Rodovias são melhores em termos de localização,*

**DECRETA :**

Art. 1.º - *Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI) a área definida pela delimitação que inicia na esquina da Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, com a Rua Jacarepaguá, seguindo pela segunda numa extensão de 320,00 m (trezentos e vinte metros), posteriormente segue com deflexão à direita numa linha imaginária que liga este ponto à Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé) no encontro desta com o canal existente (Canal do Parque Independência) localizado aproximadamente 285,00 m (duzentos e oitenta e cinco metros), pela rodovia a nordeste, da Rua Niemeyer Belegarde, antiga João Gondim, do Loteamento "Vila Maria Helena", segue pela rodovia sentido nordeste até encontrar a Rua General Edgard Amaral, seguindo por esta sentido sudeste, até encontrar a Rua Frei Orlando, seguindo por esta até a Rua Cairo, antiga Rua "Q", no Loteamento "Vila Urussahy", seguindo por esta até a Rua Islândia (antiga Rua "C"), seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este, no sentido noroeste, até encontrar novamente a Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé), seguindo por esta por, aproximadamente, 765,00 m (setecentos e sessenta e cinco metros) até encontrar a divisa entre o Loteamento "Jardim Maria Eduarda" e área de terceiros, seguindo por esta até encontrar a divisa entre os lotes 24 e 25 da quadra 1 do Loteamento "Jardim Maria Eduarda", seguindo por esta até a Rua Projetada 16, seguindo por esta até a Rua Projetada 25, seguindo por esta até encontrar a Rua L, do Loteamento "Jardim Nova Campinas", e seguindo por esta e seu prolongamento, sentido sudoeste, até encontrar o prolongamento da Rua 18 do Loteamento "Jardim Nova Campinas", seguindo por este até a Rua 41, do Loteamento "Cidade Parque Paulista", seguindo por esta até encontrar a Rua Geraldo Cleofas, antiga Rua 21, seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este até encontrar a Estrada do Bosquê, seguindo por esta até encontrar a Estrada do Roçado, seguindo por esta até encontrar a Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, seguindo por esta até encontrar a esquina da Rua Jacarepaguá, ponto inicial desta descrição.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5677, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

**EMENTA:** *Estabelece Nova Área Industrial e define parâmetros urbanísticos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,*

*considerando a grande vocação industrial e de entreposto de armazéns do Município;*

*considerando a criação do Arco Rodoviário Metropolitano e do Anel Viário do Município, que favorecem o uso industrial e logístico;*

*considerando ser necessário a ocupação de vazios urbanos ao longo da Rodovia BR-116, que existe ainda grande disponibilidade de áreas livres;*

*considerando que, dentre as áreas para implantação de indústrias, as situadas próximo às Rodovias são melhores em termos de localização,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI) a área definida pela delimitação que inicia na esquina da Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, com a Rua Jacarepaguá, seguindo pela segunda numa extensão de 320,00 m (trezentos e vinte metros), posteriormente segue com deflexão à direita numa linha imaginária que liga este ponto à Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé) no encontro desta com o canal existente (Canal do Parque Independência) localizado aproximadamente 285,00 m (duzentos e oitenta e cinco metros), pela rodovia a nordeste, da Rua Niemeyer Belegarde, antiga João Gondim, do Loteamento "Vila Maria Helena", segue pela rodovia sentido nordeste até encontrar a Rua General Edgard Amaral, seguindo por esta sentido sudeste, até encontrar a Rua Frei Orlando, seguindo por esta até a Rua Cairo, antiga Rua "Q", no Loteamento "Vila Urussahy", seguindo por esta até a Rua Islândia (antiga Rua "C"), seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este, no sentido noroeste, até encontrar novamente a Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé), seguindo por esta por, aproximadamente, 765,00 m (setecentos e sessenta e cinco metros) até encontrar a divisa entre o Loteamento "Jardim Maria Eduarda" e área de terceiros, seguindo por esta até encontrar a divisa entre os lotes 24 e 25 da quadra 1 do Loteamento "Jardim Maria Eduarda", seguindo por esta até a Rua Projetada 16, seguindo por esta até a Rua Projetada 25, seguindo por esta até encontrar a Rua L, do Loteamento "Jardim Nova Campinas", e seguindo por esta e seu prolongamento, sentido sudoeste, até encontrar o prolongamento da Rua 18 do Loteamento "Jardim Nova Campinas", seguindo por este até a Rua 41, do Loteamento "Cidade Parque Paulista", seguindo por esta até encontrar a Rua Geraldo Cleofas, antiga Rua 21, seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este até encontrar a Estrada do Bosque, seguindo por esta até encontrar a Estrada do Roçado, seguindo por esta até encontrar a Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, seguindo por esta até encontrar a esquina da Rua Jacarepaguá, ponto inicial desta descrição.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - Exclui-se da descrição do artigo anterior, a quadra n.º 128, do Loteamento "Chácaras Arcampo", que continua a ter o zoneamento anterior.*

*Art. 3.º - Para a área delimitada no Artigo 1.º, serão permitidos, exclusivamente, o uso industrial e as atividades de Armazenamento e de Transportes e terão como parâmetros urbanísticos os estabelecidos para a Faixa de 600,00 m (seiscentos metros) ao longo das rodovias, da Zona Industrial, do Decreto n.º 4.590, de 14 de março de 2005.*

*Art. 4.º - Na hora da aprovação dos projetos deve se levar em consideração as distâncias das áreas **non aedificandi** às margens do Rio Saracuruna e da Rodovia Rio-Magé, atendendo à legislação vigente.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.576, de 13 de abril de 2009..*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de setembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - Exclui-se da descrição do artigo anterior, a quadra n.º 128, do Loteamento “Chácaras Arcampo”, que continua a ter o zoneamento anterior.*

*Art. 3.º - Para a área delimitada no Artigo 1.º, serão permitidos, exclusivamente, o uso industrial e as atividades de Armazenamento e de Transportes e terão como parâmetros urbanísticos os estabelecidos para a Faixa de 600,00 m (seiscentos metros) ao longo das rodovias, da Zona Industrial, do Decreto n.º 4.590, de 14 de março de 2005.*

*Art. 4.º - Na hora da aprovação dos projetos deve se levar em consideração as distâncias das áreas **non aedificandi** às margens do Rio Saracuruna e da Rodovia Rio-Magé, atendendo à legislação vigente.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.576, de 13 de abril de 2009..*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de setembro de 2009.*

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal*